



Brasília, 27 de agosto de 2021

À PORTO SEGURO SAÚDE,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS EMPREGADOS E DIRIGENTES DO SESC-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **PORTO SEGURO SAÚDE**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 26/08/2021, às 16h05, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: No relatório de sinistralidade recebido identificamos altos índices apresentados nos meses de JAN/21 = 87,36%, MAR/21 = 85,56%, MAIO/21 = 99,56%, pedimos a gentileza esclarecer o motivo dos picos nesses meses. Informar os maiores utilizadores com os respectivos CID's.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não há conhecimento dos motivos que levaram ao crescimento da sinistralidade nos meses mencionados. De qualquer forma, vide arquivo anexo.

Questionamento 2: Informar a quantidade de vidas X as vigentes nos planos da atual contratada - Amil.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que hoje são 2.455 beneficiários incluídos no plano de saúde. Conforme fatura anterior, a cobertura estende-se a aproximadamente 2.310 vidas, empregados e dependentes. Já ex-empregados e seus dependentes, somam cerca de 145 vidas cobertas pelo plano de saúde.

Questionamento 3: Por gentileza enviar a relação aberta e detalhada dos Maiores Utilizadores do contrato atual, com envio de CIDs + relatórios médicos que nos esclareçam



quadro clínico atual, tratamentos realizados e/ou propostos, medicamentos em uso e laudos de exames para pré análise.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, por razão de sigilo, é impossível disponibilizarmos tais informações.

Questionamento 4: Por gentileza enviar a relação aberta e detalhada dos Afastados, aposentados por Invalidez, Crônicos, Home Cares, possíveis Liminares, com envio de CIDs + relatórios médicos que nos esclareçam quadro clínico atual, tratamentos realizados e/ou propostos, medicamentos em uso e laudos de exames para pré análise

Resposta: Após consulta à área técnica, foi-nos fornecida a relação de afastados por CID, a qual encontra-se em anexo a este documento.

Questionamento 5: Em relação à Cláusula Décima, "Do reajuste e da Revisão" parágrafo Segundo, alínea "b" (caso a sinistralidade calculada no período seja superior a 75% (setenta e cinco por cento) será efetuado o reajuste com base na variação do IVCMH - Índice de Variação dos Custos Médico-Hospitalares, IGPM ou INPC, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE).

Item 2) solicitamos esclarecer em relação ao item de reajuste. O item ----- --, alínea "b" diz que "caso a sinistralidade calculada no período seja superior a 75% (setenta e cinco por cento) será efetuado o reajuste com base na variação do IVCMH - Índice de Variação dos Custos Médico-Hospitalares, IGPM ou INPC, o que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.". Cabe destacar que o IVCMH e reajuste por sinistro, são reajustes distintos. O primeiro trata-se de reajuste financeiro, que será aplicado após 12 meses, independentemente da sinistralidade apresentada; já o segundo, será aplicado somente se ultrapassar os 75% de sinistralidade.

Cabe destacar ainda que i) o reajuste Financeiro (IVCMH) não está atrelado ao reajuste Técnico (sinistralidade) e será aplicado mesmo quando sinistralidade for abaixo de 75%, ii) Ambos os reajustes Financeiro (VCMH) e Técnico (sinistralidade) serão aplicados simultaneamente sempre que sinistralidade acima de 75%.

Vale informar que essa é a prática de mercado, validada pela ANS (Agência Nacional de Saúde). Diante disto pedimos informar se podemos participar dessa forma.

Resposta: Informamos que os parâmetros de reajuste após o interregno de 12 (doze) meses estão elencados no Caderno de especificações técnicas (subitens 12.3, 12.3.1 e 12.3.2) e no Anexo III do instrumento convocatório – Minuta de Contrato (Cláusula Décima, parágrafo segundo, alíneas **a** e **b**). Conforme consta nos citados dispositivos, caso



a sinistralidade calculada no período seja menor ou igual a 75% (setenta e cinco por cento), não haverá reajuste.

Questionamento 6: A empresa Porto Seguro Saúde não é prestadora de serviços, nem empresa de comércio, e sim operadora de seguro saúde cuja atividade baseia-se na transferência de um risco do segurado que passa a ser assumido pela seguradora mediante o pagamento de uma quantia pecuniária denominada de Prêmio de Seguro. Declaramos ainda, que as atividades de seguros não estão mencionadas no rol taxativo da Lei Complementar 116/2003 que contém a lista de serviços passíveis de cobrança de ISS e nem são contribuintes do ICMS, pois não realiza as operações constantes na Lei Complementar 87/96 e portanto não estão obrigadas a emitir notas fiscais, sendo o documento legal emitido pela contratação do seguro a apólice de seguro. Podemos participar dessa forma?

Resposta: Sim, a empresa poderá participar do certame.

Questionamento 7: Favor esclarecer a seguinte divergência de informações entre os documentos apresentados nos itens:

4.a) Edital menciona COPAR 20% para consultas e exames simples com limitador de R\$ 240,00 e depois menciona Ausência absoluta de coparticipação, independentemente da opção de plano escolhido,

4.b) Caderno de Especificações menciona Ausência absoluta de coparticipação, independentemente da opção de plano escolhido,

A contratação será com ou sem coparticipação?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos fornecida a seguinte resposta: "Não identificamos a inconformidade apontada pela empresa. Reforçamos que a "ausência absoluta de coparticipação" deve ser característica do produto oferecido".

Questionamento 8: O Caderno de Especificações solicita cobertura para todos os transplantes incluindo cobertura de despesas do doador e armazenamento de órgãos. A Porto Seguro Saúde oferece cobertura seguindo o estabelecido no Rol de procedimentos da ANS (Agência Nacional de Saúde), cuja cobertura é para os seguintes transplantes:

a) Transplantes Rol ANS - Porto cobre: Rins, Córneas e Medula óssea,

b) Transplantes Extra Rol - Porto cobre: Coração e Pâncreas,

c) Transplantes Extra Rol - Não há cobertura: Pulmão e Fígado.

Podemos participar dessa forma?




Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a empresa deve atender ao que determina a legislação vigente.

Questionamento 9: Além das cidades satélites de Ceilândia, Gama e Taguatinga, quais são as demais cidades entendidas como "Plano Piloto", nas quais o SESC DF mantém Unidades atualmente, e que precisam ser contempladas pela rede referenciada?

Essa informação é extremamente relevante para a correta elaboração da proposta pelo licitante.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos fornecida a seguinte resposta: "O Plano Piloto é formado pelos seguintes bairros: Asa Norte, Asa Sul, Setor Militar Urbano, Setor de Clubes, Setor de Garagens e Oficinas, Noroeste, Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, Setor de Embaixadas Sul e Norte, Vila Planalto, Vila Telebrasília e Setor de áreas Isoladas Norte".

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **31/08/2021**, às 9h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).


Ritiella de Lima Pires
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Sesc-AR/DF

**Relação Cid
Afastados**

MAT	CID
1	A19.8
2	B34.2
3	B34.9
4	C16
5	C16
6	C20
7	C50
8	C50
9	E10-I10
10	E26
11	F 32.1
12	F20.0
13	F31.3 + M79.0
14	F31.5
15	F32
16	F32.1
17	F32.1
18	F32.1
19	F32.2
20	F41
21	F41.1
22	F41.2
23	F41.2
24	F43.2
25	F43.2
26	F43.2
27	F43.2
28	I80
29	I80.2
30	I83.9
31	J37.0
32	M15.9, M51.1, M81.0
33	M17.1
34	M23
35	M23.2
36	M51.1
37	M51.1
38	M51.9
39	M54.2
40	M54.4
41	M54.5
42	M54.5
43	M54.5
44	M65.8
45	M65.8
46	M65.8
47	M65.8
48	M75.1

49	M75.5
50	M75.7
51	M79.7
52	N80
53	N83.5
54	R49.0
55	R51
56	R85
57	S320
58	S42.0
59	S82 + Z54.4
60	S82.6
61	Z54.0
62	Z54.0